



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **6.01**.*9-91, e de outro lado a empresa **TECNINTEL TELECOMUNICAÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.275.986/0001-63, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 618, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **ANDRÉ LUIS MARIN**, portador do CNPF/MF nº 0**6*1**9-*8 e do CI.RG nº 4.**2.4*8, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba/SC, de ora denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo N.º 108/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação N.º 107/2022, modalidade Dispensa de Licitação N.º 43/2022, homologado na data de 21/10/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando, que o Município através da Secretaria de Administração está realizando as adequações na rede de telefonia, surgiu com o andamento dos trabalhos a necessidade de mais alterações daquelas previstas no início da contratação.

Considerando, que foram detectados vários problemas na fiação antiga da rede, que foram somente detectados durante a implantação da nova plataforma de telefonia IP, visto que a previsão inicial das atividades era de 16 horas de serviço e em função disso houve a necessidade de aumentar a carga horaria.

Considerando, que há previsão na forma da lei conforme, art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, onde permite a alteração de valor quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que haja interesse da Administração;

Considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.699, de 14 de dezembro de 2021, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes da prorrogação do Contrato, e;

Considerando, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 108/2022, destinado a inclusão dos serviços de mão de obra adicionais em decorrência do surgimento de novas demandas durante a instalação da nova rede telefônica.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 108/2022 o valor de R\$ 1.609,00 (mil seiscentos e nove reais), referente a realização da inclusão dos serviços de mão de obra adicionais em decorrência do surgimento de novas demandas durante a instalação da nova rede telefônica.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2022:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV. 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretária de Administração
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 108/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 21 de novembro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
MUNICÍPIO DE JABORÁ - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDRE LUIS MARIN:
05063155928

Digitalmente assinado por ANDRE LUIS MARIN:05063155928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=15074920000202,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDRE LUIS MARIN:05063155928
Razão: CONTRATADA
Localização: Herval D'Oeste - SC
Data: 2022-11-23 09:36:43

TECNINTEL TELECOMUNICAÇÕES - LTDA
ANDRÉ LUIS MARIN
CONTRATADO

DAVI ANTÔNIO GHIOCHETTA RODRIGUES
FISCAL DE CONTRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN
CPF: ***.818.***-09

ADRIEL VITORINO MATIELO
CPF: ***.433.***-06